



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 623, de 11 de outubro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a dispensar verbas com o evento "SEMANA DE CAÇAPAVA 1994".

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar verbas no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para fazer frente com as despesas decorrentes do evento "SEMANA DE CAÇAPAVA DE 1994".

Art.2º - As despesas desta Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias constante no orçamento municipal de 1994.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos onze (11) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

11 / 10 / 94
21